



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1809

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Resoluções	3
Licitações e Contratos	8
Autorização de Contratação Direta	8
Despacho de Julgamento	8
Homologação / Adjudicação	9
Poder Legislativo	10
Atos Legislativos	10
Atos de Mesa	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia

CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia

CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severinia SAAE

CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severinia

CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1809

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.991, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Projeto de Autoria do Presidente da Câmara Municipal “Cleiton Cesar da Silva Hammoud”)

DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DO HINO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado o **Hino do Município de Severínia**, com letra de **Larissa Aparecida Domingues Silva Souza e Ariana Aparecisa Iesi Bueno**, e arranjo e produção musical de **Walter Primo Demiti**, nos termos do anexo único desta Lei.

Art. 2º Os autores da letra e da música, bem como o produtor musical, **cederam integralmente ao Município de Severínia todos os direitos autorais e conexos** relativos à obra, autorizando sua livre utilização em atos, eventos, publicações e demais meios de divulgação oficial do Município.

Art. 3º O Hino Municipal poderá ser executado em eventos oficiais, solenidades cívicas e demais ocasiões que envolvam atos públicos ou culturais de interesse do Município.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá a divulgação e a gravação oficial do Hino, bem como sua inserção nos canais institucionais do Município, em formato digital e impresso, assegurando sua ampla difusão junto à comunidade escolar e à população em geral.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 25 de novembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

(Letra do Hino do Município de Severínia)

HINO DE SEVERÍNIA

Rica de um povo fiel e audaz

Terra de gente feliz

De tradições gloriosas, tu és

No horizonte reluz
Com tua alma fraterna e leal
Harmonia e paz é teu lema
Severínia de um povo lutador
Garra, coragem e muito amor
Oh! Terra amada
Terra adorada
Oh! Severínia de um povo gentil
Oh! Severínia tão grandiosa
Tu és o orgulho do Brasil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1809

Página 3 de 10

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Integrada CMAS e CMPI nº 01/2025.

Dispõe sobre a aprovação de transferência de recursos financeiros reprogramados, referentes à Política de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ao Centro de Assistência e Promoção de Severinia – CAPS.

Os conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) e da Pessoa Idosa (CMPI) do Município de Severinia – SP, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.184 de 05.02.1997, alterada pela lei nº 1.573 de 02.12.2004, alterada pela Lei nº 2.286 de 22/11/2017, alterada pela Lei nº 2.793, de 04 de dezembro de 2023, e CMPI-Lei Municipal nº 2.442 de 08 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos administrativos e financeiros relativos às parcerias estabelecidas entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme as exigências do MROSC;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a transparência, publicidade e controle social sobre a utilização dos recursos públicos transferidos fundo a fundo, garantindo o correto acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito da Política de Assistência Social e da Política Municipal da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o saldo financeiro reprogramado analisado em reunião ordinária do CMAS de 18 de junho de 2025 – Resolução nº 18, na qual houve deliberação referente ao pedido de transferência de recursos ao Centro de Assistência e Promoção de Severinia – CAPS;

CONSIDERANDO que o serviço beneficiário refere-se ao acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas – ILPI, caracterizado como serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinado a pessoas idosas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1809

Página 4 de 10



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLVEM:

Art. 1º- Fica aprovado, pela maioria dos conselheiros do CMAS e do CMPI, o pedido de transferência de recursos financeiros reprogramados, no valor total de R\$ 5.916,41 (cinco mil, novecentos e dezesseis e quarenta e um centavos) e suas aplicações, provenientes da Política de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, decorrentes de cofinanciamento entre a Prefeitura Municipal de Severinia e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS, a serem transferidos fundo a fundo, em parcela única, ao Centro de Assistência e Promoção de Severinia – CAPS.

Art. 2º- A transferência tem por objetivo custear despesas referentes ao serviço socioassistencial de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas (ILPI), ofertado pela OSC Centro de Assistência e Promoção de Severinia- CAPS, garantindo a continuidade do serviço prestado.

Art. 3º- Esta deliberação será objeto de edital público, garantindo transparência e publicidade conforme determina o Marco Regulatório das OSCs (Lei nº 13.019/2024), assegurando amplo acesso às informações e acompanhamento pelo controle social, conforme dispõe a comissão de monitoramento e avaliação Decreto Municipal nº 6.509, de 30 de setembro de 2025.

Art. 4º- Os casos omissos ou não previstos nesta Resolução serão analisados pelas diretorias do CMAS e do CMPI, observadas as legislações vigentes e normas de regimento interno.

Art.5º- A presente Resolução entra em vigor a partir da sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Severinia – SP, e em seguida será afixada no mural do CMAS na sede de funcionamento.

Severinia, 24 de Novembro de 2025.

Guacira Monteiro da Silva Gibili
Presidente CMPI

Fabricio Mazer Caetano
Presidente CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1809

Página 5 de 10



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Integrada CMAS e CMPI nº 02/2025.

Dispõe sobre a aprovação de transferência de recursos oriundos da POLÍTICA de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, via Emendas Parlamentares, direcionadas ao Centro de Assistência e Promoção de Severinia – CAPS.

Os conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) e da Pessoa Idosa (CMPI) do Município de Severinia – SP, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.184 de 05.02.1997, alterada pela lei nº 1.573 de 02.12.2004, alterada pela Lei nº 2.286 de 22/11/2017, alterada pela Lei nº 2.793, de 04 de dezembro de 2023, e CMPI-Lei Municipal nº 2.442 de 08 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos administrativos e financeiros relativos às parcerias estabelecidas entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme as exigências da Lei 13.019/2014 MROSC;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a transparência, publicidade e controle social sobre a utilização dos recursos públicos transferidos via emendas parlamentares-Estrutura SUAS, garantindo o correto acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito da Política de Assistência Social e da Política Municipal da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO A regularidade da OSC/ CAPS, sendo beneficiária no sistema Estrutura SUAS; bem como, aprovação em reunião ordinária do CMAS de 04 de Agosto de 2025- Resolução 23 e 24, na qual houve a deliberação referente ao repasse das emendas parlamentares para melhorias na estruturação do SUAS, através de ações e serviços socioassistenciais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1809

Página 6 de 10



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLVEM:

Art. 1º Fica aprovada, em deliberação conjunta entre o CMAS e o CMPI, realizada em 24 de novembro de 2025, a destinação de duas Emendas Parlamentares, sendo emendas individuais, com identificação de Nº Programática: 355190020250001; Funcional Programática: 082455131219G0035; no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e nº Programática 355190020250002; Funcional programática nº 082455131219G0035, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), direcionadas a título de custeio e destinadas à OSC- Centro de Assistência e Promoção de Severinia – Unidade de Serviços “Carlos A. Secchieri”, conforme previsto nas documentações.

Art. 2º- Esta deliberação será objeto de edital público, garantindo transparência e publicidade conforme determina o Marco Regulatório das OSCs (Lei nº 13.019/2024), assegurando amplo acesso às informações e acompanhamento pelo controle social, conforme dispõe a comissão de monitoramento e avaliação Decreto Municipal nº 6.509, de 30 de setembro de 2025.

Art. 3º A transferência tem a finalidade de estruturação dos serviços socioassistenciais na política de proteção social especial de alta complexidade, visando melhores condições ambientais e funcionais de acolhimento de pessoas idosas em situação de extrema fragilidade e ou ruptura de vínculos familiares.

Art. 4º Fica declarada, para os fins do disposto no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, a regularidade da inscrição da entidade beneficiária no sistema Estrutura SUAS, estando o Centro de Assistência e Promoção de Severinia – CAPS em pleno funcionamento, com inscrição atualizada e documentação compatível com as exigências legais para celebração de parceria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1809

Página 7 de 10



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º- Os casos omissos ou não previstos nesta Resolução serão analisados pelas diretorias do CMAS e do CMPI, observadas as legislações vigentes e normas de regimento interno.

Art.6º- A presente Resolução entra em vigor a partir da sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Severinia – SP, e em seguida será afixada no mural do CMAS na sede de funcionamento.

Severinia, 24 de Novembro de 2025.

Guacira Monteiro da Silva Gibili
Presidente CMPI

Fabricio Mazer Caetano
Presidente CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1809

Página 8 de 10

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2025

Processo Licitatório nº 266/2025

Processo Administrativo nº 244/2025

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** os atos praticados pelo Agente de Contratação e **AUTORIZO** a contratação da empresa **12.194.799 JAIRO NOVAES DOS SANTOS, CNPJ: 12.194.799/0001-83**, para o processo em epígrafe, cujo o objeto é a **Contratação de serviço de locação de imóvel com mesas, cadeiras, som, iluminação e decoração, conforme Termo de Referência**, com contrato elaborado de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, em consonância com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e em observância ao Decreto Municipal nº 6.489 de 24 de setembro de 2025, com o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Severinia/SP, 24 de novembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito do Município de Severinia/SP

Despacho de Julgamento

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, analisando o Recurso Administrativo formulado pela empresa **SF PROTECTIVE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, face ao resultado da fase de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 052/2025**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR PESSOAL DE SEGURANÇA, VIGILANTE, CONTROLADOR DE ACESSO, BOMBEIRO CIVIL, LIMPEZA DE BANHEIROS E CARREGADORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO, nas condições e especificações descritas no termo de referência, **RATIFICO** a decisão do Pregoeiro designado nos autos e acompanho suas razões e fundamentos para reconhecer a tempestividade do recurso apresentado e no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, para o fim de afastar a alegação de inexequibilidade de preço ofertado e manter a habilitação da empresa **TOX SEGURANÇA LTDA** no lotes 06.

Publique-se.

Comunique-se.

Severinia/SP, 25 de novembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito de Severinia/SP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, analisando o Recurso Administrativo formulado pela empresa **M J M VALVERDE SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, face ao resultado da fase de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 052/2025**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR PESSOAL DE SEGURANÇA, VIGILANTE, CONTROLADOR DE ACESSO, BOMBEIRO CIVIL, LIMPEZA DE BANHEIROS E CARREGADORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO, nas condições e especificações descritas no termo de referência, **RATIFICO** a decisão do Pregoeiro designado nos autos e acompanho suas razões e fundamentos para reconhecer a tempestividade do recurso apresentado e no mérito, **DAR PROVIMENTO** para o fim de reconhecer que

(i) os documentos apresentados pela empresa **OBRAS_D ENGENHARIA_SRV LTDA** possuem inconsistências materiais relevantes; (ii) o atestado apresentado é insuficiente e incompatível com o objeto do Lote 03; e (iii) não foi comprovada a capacidade técnico-operacional exigida pelo edital. Desse modo, mantenho a

Severinia/SP, 25 de novembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito de Severinia/SP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, analisando o Recurso Administrativo formulado pelas empresas **WD SEGURANCA E PROTECAO DE BENS E PATRIMONIO E FACILITE LTDA** e **M J M VALVERDE SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, face ao resultado da fase de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 052/2025**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR PESSOAL DE SEGURANÇA, VIGILANTE, CONTROLADOR DE ACESSO, BOMBEIRO CIVIL, LIMPEZA DE BANHEIROS E CARREGADORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO, nas condições e especificações descritas no termo de referência, **RATIFICO** a decisão do Pregoeiro designado nos autos e acompanho suas razões e fundamentos para reconhecer a tempestividade do recurso apresentado e no mérito, **DAR PROVIMENTO** para o fim de reconhecer que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1809

Página 9 de 10

INABILITAÇÃO da empresa OBRAS_D ENGENHARIA_SRV LTDA para o Lote 03.

Publique-se.

Comunique-se.

Severínia/SP, 25 de novembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito de Severínia/SP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, analisando o Recurso Administrativo formulado pela empresa **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**, face ao resultado da fase de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 048/2025**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10, nas condições e especificações descritas no termo de referência, **RATIFICO** a decisão do Pregoeiro designado nos autos e acompanho suas razões e fundamentos para reconhecer a tempestividade do recurso apresentado e no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, por inexistir ilegalidade nos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**.

Publique-se.

Comunique-se.

Severínia/SP, 25 de novembro de 2025.

(assinado no original)

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito de Severínia/SP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, analisando o Recurso Administrativo formulado pela empresa **TOX SEGURANÇA LTDA**, face ao resultado da fase de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 052/2025**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR PESSOAL DE SEGURANÇA, VIGILANTE, CONTROLADOR DE ACESSO, BOMBEIRO CIVIL, LIMPEZA DE BANHEIROS E CARREGADORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO, nas condições e especificações descritas no termo de referência, **RATIFICO** a decisão do Pregoeiro designado nos autos e acompanho suas razões e fundamentos para reconhecer a tempestividade do recurso apresentado e no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, para o fim de manter a habilitação da empresa **DR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** no lote 07.

Publique-se.

Comunique-se.

Severínia/SP, 25 de novembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito de Severínia/SP

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CREDENCIAMENTO nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.596.235/0001-99, com sede administrativa na Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, na cidade de Severínia/SP, por seu prefeito municipal, o Sr. Guilherme Augusto de Almeida Secchieri, e de conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 Decreto Municipal 5957/2023, **TORNA PÚBLICO** o 2º resultado do **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA, DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA-SP.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ/MF
2º	ROSA & RUDOLPH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CNPJ nº 26.648.042/0001-27

Assim, **RATIFICO** o presente procedimento de credenciamento, ao mesmo tempo que, **CONVOCA** os credenciados para assinar o termo de credenciamento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da presente publicação.

Publique-se.

Severínia, 25 de novembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

O **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 48/2025** de que trata este processo objetivou o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIESEL S10**.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem-elaborado parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e o mérito, **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 48/2025**, e **ADJUDICO** à proponente abaixo relacionada, vencedora deste certame nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento o seu objeto: **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO (02044526000360)** com o lote 1 no valor de R\$ 1.629.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil reais).

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências de praxe.

Severínia-SP, 25 de novembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito de Severínia/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1809

Página 10 de 10

PODER LEGISLATIVO
Atos Legislativos
Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº. 02/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERINIA,

Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo nº: 18, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Severinia, C/C o artigo nº. 18 itens 4 e 5, da resolução nº: 41/91, regimento interno desta edilidade, dispõe:

Artigo 1º - fica suplementada na importância de R\$ 145.500,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) às seguintes dotações orçamentárias desta Câmara Municipal.

01 - ORGÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
01 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA

3000.00.00 - Despesas Correntes
3100.00.00 - Despesas de Custeio
- Manutenção do Corpo Legislativo
- Administração da secretaria da Câmara
001 - 3.1.90.11.000.01.01110.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL GERAL - R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)(+);
002- 3.1.90.13.000.01.00110.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS GERAL - R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS);
005 - 3.1.90.11.000.01.00110.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL GERAL - R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS);

Artigo 2º - Para atender ao disposto do artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguintes verbas do orçamento vigente desta Câmara Municipal:

01 - ORGÃO - CAMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
01 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA
3000.00.00 - Despesas Correntes
3100.00.00 - Despesas de Custeio
01.31.00.1.2001.0 -Manutenção do Corpo Legislativo
- Manutenção da Secretaria da Câmara
011 - 3.3.91.97.000.01.01110.000 - APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS GERAL - R\$ 91.000,00 (NOVENTA E UM MIL REAIS(-);
012 - 4.4.90.51.000.01.00110.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES GERAL - R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)(-);
013 - 4.4.90.52.000.01.00110.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE GERAL - R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)(-).

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Severinia/SP, 14 DE NOVEMBRO

DE 2025.

CLEITON CESAR DA SILVA HAMMOUD

Presidente

LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA

1º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Severinia, em data supra.

JULIANA CRISTINA DUTRA

Secretaria Legislativa